**DECRETO Nº 026, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018**

Dispõe sobre a nucleação de unidades escolares localizadas na sede e no interior do município de Bom Jesus da Lapa e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos artigos 11 e 28 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educacional nacional,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.394/1996, no art. 11, I e II, estabelece que incumbe aos Municípios: organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados; e exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

CONSIDERANDO que os Municípios, como entes federados, têm autonomia para organizar, no plano local, a educação infantil e o ensino fundamental;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Poder Público, isoladamente ou em regime de colaboração, a organização e redistribuição das escolas municipais por meio de nucleação, visando sempre ao melhor atendimento das necessidades da população escolar;

CONSIDERANDO que as medidas de nucleação representam um grande avanço para o sistema, segurança e garantias de maior qualidade educacional;

CONSIDERANDO o Projeto de Nucleação de escolas públicas vinculadas à Rede Municipal de Educação de Bom Jesus da Lapa, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDOque a implantação total da nucleação da Rede de Ensino Municipal é uma medida que busca maior transparência, legitimando as ações administrativas para o desenvolvimento de um trabalho de melhoria da qualidade de ensino, tendo em vista que a nucleação das escolas foi uma imposição da realidade, diante do reduzido número de matrículas, o que inviabiliza o funcionamento satisfatório daquelas unidades escolares;

CONSIDERANDO que o processo de nucleação das escolas públicas seguiu o procedimento estabelecido pelo art. 28, parágrafo único, da Lei Federal nº 9.394/1996, com a alteração feita pela Lei Federal nº 12.960/2014, e;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação ao Projeto de Nucleação elaborado pela Secretaria Municipal de educação;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Os procedimentos referentes à extinção, transformação e a NUCLEÇÃO FÍSICA E ADMINISTRATIVA de Unidades Escolares da Rede Municipal de ensino, localizadas na sede e no interior do município, passam a ser regidos por este Decreto.

**Art. 2º** Quando escolas ou classes isoladas atendem a um mínimo de alunos, faz-se necessário a sua reorganização, seja ela física ou administrativa, de modo a atender os princípios básicos da Educação: a qualidade do ensino e o sucesso do aluno - esta política educacional denomina-se nucleação.

**Parágrafo único.** Entende-se por nucleação a reorganização da rede municipal de ensino:

I – FISICA - concentrando várias escolas sob a coordenação unificada de uma que será denominada ESCOLA POLO, garantida a qualidade e a eficiência da gestão.

II – ADMINISTRATIVA – quando uma unidade escolar assume a responsabilidade administrativa de escolas ou classes isoladas próximas, atendendo as necessidades destas, no âmbito organizacional e pedagógico.

**Art. 3º** São objetivos da nucleação:

I – aumentar a possibilidade de oferta progressiva e integrada da educação infantil (pré-escolar) e do ensino fundamental;

II – eliminar as classes multisseriadas e/ou unidocentes;

III – facilitar a ação da coordenação pedagógica;

IV – racionalizar o uso dos recursos didáticos e pedagógicos;

V – promover maior eficiência e eficácia com efetividade social à gestão escolar;

VI – melhorar a qualidade da aprendizagem;

VII – conferir legitimidade aos estudos realizados.

**Art. 4º** Na Nucleação, levar-se-ão em conta:

I- a possibilidade de fusão ou desativação de escolas;

II- a extinção das turmas multisseriadas e/ou unidocentes, acomodando um porcentual de matrícula em escolas que apresentam baixa matrícula nos povoados e que oferecem melhores condições estruturais de funcionamento, geograficamente localizadas o mais próximo possível da residência do aluno;

III- a garantia para a ESCOLA POLO das condições exigidas para uma escola digna, dotando-a de quadro de pessoal habilitado, secretaria escolar e demais recursos necessários a uma boa gestão;

IV- garantia de condições de acesso, transporte escolar e acompanhamento administrativo e pedagógico.

**Art. 5º** Ficam nucleadas (ESCOLA POLO), física e administrativamente, com base no PROJETO DE NUCLEAÇÃO/REORDENAMENTO DA REDE, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, constante do Anexo I, as Unidades Escolares constantes do quadro abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nº** | **ESCOLAS NUCLEADAS** | **LOCALIDADE** |
| 1 | Escola Municipal Santa Terezinha | Sede |
| 2 | Escola Municipal Bom Jesus dos Navegantes | Sede |
| 3 | Escola Municipal Araçá/Cariacá | Araçá/Cariacá |
| 4 | Escola Municipal Lino Soares | Curral das Várzeas |
| 5 | Escola Municipal do Tanquinho | Tanquinho |
| 6 | Escola Municipal Leobino Favela | Silvestre |
| 7 | Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição | Bandeira |
| 8 | Escola Municipal Senhorinho Barbosa Dos Santos | Caraíbas |
| 9 | Escola Municipal Prof. Josino Pereira Dias | Lapinha |
| 10 | Escola Municipal João Ribeiro Lopes | Fortaleza |
| 11 | Escola Municipal Santa Rita | Santa Rita |
| 12 | Escola Municipal Sagrada Família | Favelândia |
| 14 | Núcleo Educacional Formoso A – Setor 14 | Proj. Formoso – setor 14 |
| 15 | Núcleo Educacional Batalha | Assentamento Fruticultura |

**Art. 6º** As unidades escolares nucleadas adotarão para efeito de escrituração escolar a mesma denominação da ESCOLA POLO.

**Parágrafo único.** A ESCOLA POLO e suas nucleadas elaborarão e adotarão o mesmo Regimento Escolar, as mesmas propostas pedagógicas e o mesmo Calendário Escolar.

**Art. 7º** Para a garantia dos objetivos contidos no Projeto de Nucleação, cada Unidade Escolar Nucleada, ou seja, ESCOLA POLO, deverá dispor de:

I – padrões básicos de instalações físicas satisfatórias, com sanitários, cozinha e salas de aulas, conforme a matricula;

II – professores habilitados;

III – diário de classe;

IV – registro de frequência dos servidores;

V – gestão escolar local exercida por um profissional da área do magistério;

VI – acompanhamento pedagógico frequente; e

VII – práticas de atividades esportivas e culturais próprias, incluindo os eventos que constarem da Programação da ESCOLA POLO.

**Art. 8º** O pedido de credenciamento de cada ESCOLA POLO, autorização, aprovação e reconhecimento de seus cursos será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 9º** Ficam paralisadas, a partir desta data, as Escolas Municipais constantes do quadro abaixo, em decorrência da implantação do Projeto de Nucleação/Reordenamento da Rede elaborado pela Secretaria Municipal de Educação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ESCOLAS MUNICIPAIS PARALISADAS APÓS A NUCLEAÇÃO** | | |
| **Nº** | **NOME DA ESCOLA** | **LOCALIDADE** |
| 1 | Escola Municipal Antônio Carlos Magalhães | Sede |
| 2 | Escola Municipal Bom Jesus dos Navegantes | Sede |
| 3 | Escola Municipal Pedras | Fazenda Volta |
| 4 | Escola Municipal Marcolino Soares | Cabeça do Boi |
| 5 | Escola Municipal Lagoa do Alto | Lagoa do Alto |
| 6 | Escola Municipal Pedra do Silvestre | Pedra do Silvestre |
| 7 | Escola Municipal do Morrinho | Morrinho |
| 8 | Escola Municipal do Juá | Juá |
| 9 | Escola Municipal Francisco Jose dos Santos | Lagoinha |
| 10 | Escola Municipal Torquato T. Araújo | Mundo Novo |
| 11 | Escola Municipal Ponto do Mato | Ponta do Mato |
| 12 | Escola Municipal Joaquim Paulo de Souza | Sitio Boa Sorte |
| 13 | Escola Municipal Ernesto Soares Duarte | Tamboril |
| 14 | Escola Municipal Alegria do Saber | Favelândia |
| 15 | Escola Municipal Aparecida Aveline | Projeto Setor 19 |
| 16 | Escola Municipal Adeildo Pedro da Conceição | Assentamento Renascer |
| 17 | Escola Municipal Manoel Preto | Assentamento Ribeirinho |
| 18 | Escola Municipal Soares Pardim | Batalha Sede |
| 19 | Escola Municipal do Selado | Selado |

**Art. 10.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA**, 15 de fevereiro de 2018.

**Eures Ribeiro Pereira**

Prefeito Municipal

**Victor Hugo Souza Batista**

Secretário Municipal de Administração

**Adson Pereira da Silva**

Secretário Municipal de Educação

**ANEXO I**

**PROJETO DE NUCLEAÇÃO/REORDENAMENTO DA REDE**



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa**

**Secretaria Municipal de Educação**

**PROJETO DE NUCLEAÇÃO DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**

**Bom Jesus da Lapa - BA**

**Janeiro - 2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROJETO DE NUCLEAÇÃO DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**

Projeto e proposta de Nucleação de escolas do campo e sede da rede municipal de ensino de Bom Jesus da Lapa – BA, como procedimentos técnicos administrativos para reordenamento da rede escolar para ano de 2018.

**Bom Jesus da Lapa - BA**

**Janeiro - 2018**

**PROJETO DE NUCLEAÇÃO DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**

Projeto de nucleação de escolas públicas vinculadas à Rede Municipal de Educação de Bom Jesus da Lapa - BA, como orientação administrativa junto ao Conselho Municipal de Educação e Administração da rede de ensino:

**Eures Ribeiro Pereira**

Prefeito Municipal

**Adson Pereira da Silva**

Secretário de Educação

**COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE REDE – COPERE**

Claudia Batista da Silva

Eliani Regina da Conceição Silva

Elisania Magalhães de Menezes

Elizanete Rodrigues da Silva

Eunice dos Santos Xavier

Gercijane Rocha dos Reis

Josefa Ferreira Soares Dias

Leandra Bastos Jovita Zetole

Michele Oliveira de Matos

Nivalnice Santana Damasceno Xavier

Queziane Martins da Cruz

Rose Mary Santos das Neves Viana

Ruth Oliveira Ferreira Nascimento

Solange Balisa Costa

Sônia de Oliveira Almeida

**COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINITRATIVO – COADI**

Ádamis Matos do Bonfim

Claudianisce Ribeiro dos Santos

Cleber Soares Pinheiro

Eleni Sales Rodrigues

Geová dos Santos Almeida

Jeane Rufina de Souza Silva

Leonídia Cristina Fernandes Alves Macedo

Manoel Cícero Cardoso da Silva

Maria do Socorro Oliveira Alves

Silvina Francisca de Jesus

Solange Almeida Santos

**COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E ABASTECIMENTO ESCOLAR – CAAE**

Joaquim Antônio da Silva Júnior

Taluana Vieira de Almeida

Roberval Antônio Ramos Moreira

Adelmir dos Santos Oliveira

**APOIO TÉCNICO**

***Professor Me. Luiz Ricardo Pereira de Almeida Braga***

Graduado em Pedagogia com Habilitação em Docência e Gestão de Processos Educativos pela Universidade Estadual da Bahia – UNEB

Especialista em Gestão Educacional e Neuro Pedagogia Clínica e Psicanálise

Mestre em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Gestão da Educação Básica pela Universidade de Brasília – UnB

Doutorando do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Humanidades e Artes da Universidade Nacional do Rosário, na linha de pesquisa em Humanidades e Artes com menção em Ciências da Educação.

**1 INTRODUÇÃO**

O processo de nucleação de escolas do campo não é exclusivo do Brasil, uma vez que esse modelo, com diferentes nomenclaturas, aplicou-se em países tão diferenciados como Estados Unidos, Costa Rica, Índia, Irã, Colômbia, Canadá... No Brasil, as primeiras experiências situam-se nas décadas de 70 e 80 e foram ampliadas em decorrência da atual LDBEN e da criação do FUNDEF, de que resultaram uma acentuada municipalização no Ensino Fundamental.

Esta ação corresponde, na prática, ao fechamento ou desativação de escolas denominadas escolas “isoladas”, escolas “unidocentes” ou escolas “multisseriadas, seguido pelo transporte dos alunos para escolas maiores, melhor estruturadas e abrangendo ciclo ou ciclos completos, funcionando como escolas núcleos, contrapondo-se a organização em escolas multisseriadas. Desta forma, com as turmas organizadas em anos de escolaridade, com uma nova configuração pedagógica, o professor terá condições de realizar um trabalho mais eficiente no processo de ensino e aprendizagem dos alunos.

A politica de Nucleação das escolas do campo foi regulamentada com o Parecer CNE/CEB N° 23/2007, que, segundo o qual, esse processo tem como objetivo a melhoria da qualidade da educação básica oferecida a esses cidadãos, pois o fato de existir escolas nas comunidades, não significa haver escolas que atendam a mínima qualidade indicada.

Portanto, considerando o que determina a Lei nº 9.394/1996, art. 4º incisos IX e X, e a situação complexa em que se encontra a Rede Municipal em relação à condição do ensino oferecido às crianças, jovens e adultos e a necessidade de se promover condições de melhoria da qualidade do ensino; considerando também, o compromisso firmado pela administração pública através da Lei Municipal nº 472/2015 (Lei do Plano Municipal de Educação – PME 2015/2025) na **Meta 1.11: Fomentar o atendimento às populações do campo e/ou oriundas de comunidades indígenas e quilombolas na Educação Infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, incentivando a nucleação de escolas e o deslocamento seguro de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantindo consulta prévia e informada**; bem como as dificuldades de monitoramento, o déficit de aprendizagem dos alunosque frequentam classes Multisseriadas da educação infantil, anos iniciais e finais na zona rural, entendemos que é necessário começar a efetivar ações que contribuam para modificar a realidade. Ciente da responsabilidade para com o ensino, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, juntamente com o Gestor Municipal vêm, através do **PROJETO DE NUCLEAÇÃO**, apresentar o quadro atual da Rede Municipal de ensino de Bom Jesus da Lapa e propor a nucleação das escolas municipais, conforme tabela anexa.

A fim de melhorar a qualidade da educação do município e garantir o bom uso do dinheiro público, este **PROJETO DE NUCLEAÇÃO** é uma ação que consiste emredistribuir a matrícula de algumas escolas multisseriadas do Município. A ideia é acomodar os alunos das escolas nucleadas para escolas que oferecem melhores condições estruturais de funcionamento e geograficamente localizadas o mais próximo possível da comunidade em que o aluno mora. Dessa forma, será garantido um transporte com monitores para cuidar do aluno durante sua trajetória e assim promover as condições necessárias para o processo de alfabetização significativa, visando desenvolver competências e habilidades de cada série/ano específico, a fim de garantir também um melhor acompanhamento e intervenção pedagógica pela Secretaria Municipal de Educação.

**2 JUSTIFICATIVA**

O município de Bom Jesus da Lapa possui grande extensão rural, com um número ainda grande de escolas unidocentes/multisseriadas, sendo algumas localizadas em comunidades de difícil acesso e que vem reduzindo gradativamente o número de alunos.

Sendo assim, a escola unidocente/multisseriada se caracteriza pela sobrecarga dos professores com tarefas que extrapolam seu papel pedagógico; a precariedade da estrutura dos prédios escolares; a falta de integração das crianças de uma escola isolada com outra; dificuldade para acompanhar o trabalho pedagógico das escolas isoladas, por conta da distância entre elas, pela falta de veículos para as viagens ou pela precária condição das estradas; e as dificuldades pedagógicas de desenvolvimento do trabalho em classes multisseriadas por ser vários níveis de escolaridade, além da dificuldade para o processo de formação continuada dos professores em exercício.

Outro fator relevante é que por ser de difícil acesso, nessas escolas o município tem dificuldade de concentrar o professor efetivo, com especialização para esse trabalho, ficando assim, o trabalho multifacetado, não atendendo as especificidades locais, pois o município tem seu quadro geral de escolas quilombolas, ribeirinhas, entre outras.

Deste modo, torna-se pertinente pensar o ensino de qualidade para essas escolas utilizando o processo de agrupamento à escola-núcleo, estas, com melhor estrutura física e organizacional, a fim de garantir uma aprendizagem significativa que extrapole os muros da escola e possa garantir os saberes do campo associados aos conhecimentos científicos segundo ao que propõe as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo Resolução CNE/CEB 01/2002).

A partir da análise da situação atual da rede pública municipal de ensino, a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** chama a atenção para os seguintes pontos:

1. Escolas localizadas na zona rural funcionando com um número de alunos muito abaixo do que determina o Ministério da Educação-MEC, através dos parâmetros do Conselho Nacional de Educação-CNE.
2. Servidores em contratos temporários em 2017;
3. Número de funcionários excessivo em algumas escolas do campo, com um número mínimo de alunos e, ao mesmo tempo, carência desse mesmo tipo de profissional em outras escolas;
4. Muitas turmas multisseriadas, dificultando o trabalho do docente;
5. Incoerência em relação ao ensino no que se refere à Educação Infantil. A Legislação vigente não permite classes multisseriadas para pré-escola, mas, em compensação, a Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, art. 6,º determina que **“é dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 anos de idade"**, o que obriga o município, mesmo contrariando as orientações da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDBEN), receber essa demanda nas escolas rurais, mesmo em turmas multisseriadas;

Percebeu-se que é necessário trabalhar para reordenar essa situação e procurar oferecer, dentro da realidade do município, as condições mínimas para mudanças positivas na educação visando alcançar melhores resultados. Assim, levando em consideração as orientações da legislação vigente e tendo em vista a necessidade de garantir os direitos básicos de todos os alunos do campo e da zona urbana através da oferta de um ensino mais eficaz, apresentamos esse PROJETO DE NUCLEAÇÃO, visando atender à população de forma mais satisfatória, evitando prejuízo ao desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem.

**3 OBJETIVOS**

* Melhorar a qualidade da educação do campo;
* Contribuir para promover o reordenamento da Rede Municipal de Ensino;
* Reduzir o número de turmas multisseriadas, para assim garantir ao aluno as competências e habilidades especificas da série/ano matriculado;
* Evitar prejuízos no processo de alfabetização das crianças do campo, garantindo a elas a inserção em classes seriadas desde a pré-escola;
* Reduzir o número de contratos e de servidores efetivos sendo pagos em razão de um número mínimo de alunos.
* Garantir o bom uso do dinheiro público, reduzindo despesas e aumentando a qualidade do ensino.

**4 METODOLOGIA**

Toda a implementação da Nucleação exige diálogos prévios com as comunidades e um Planejamento detalhado dos passos a seguir.

* Levantamento das escolas multisseriadas, com total de alunos, de servidores lotados nas mesmas, bem como o número de escolas próximas na comunidade ou circunvizinhas;
* Reunião com os Representantes dos Sindicatos para apresentar a proposta de nucleação;
* Encaminhamento do projeto de Nucleação para o Conselho Municipal de Educação;
* Reunião com representantes das comunidades das quais as escolas serão nucleadas, pela equipe gestora para apresentar a proposta de nucleação e decidir coletivamente qual escola-núcleo receberá os alunos;
* Definição da questão do transporte escolar que possa fazer o translado dos alunos com segurança, inclusive alunos com necessidades especiais, garantindo o acesso dos mesmos à nova escola (vê estradas);
* Decidir que destino dará ao prédio da escola a ser agrupada (o que fazer com os materiais, quem ficará responsável...);
* Organizar a escola-núcleo quanto a sua estrutura física e pedagógica para que possa acolher os alunos com eficiência (reformas, ampliações, aquisição de materiais...).
* Encaminhamento de toda documentação (projeto de nucleação, atas das reuniões com representantes das comunidades, lista das escolas a serem nucleadas, com respectivos locais de destino) para o Conselho Municipal de Educação emitir o parecer acerca da nucleação das escolas;
* Publicação da portaria de nucleação;
* Diálogo com os gestores das Escolas-núcleo para o recebimento das matriculas em atendimento aos novos alunos e suas famílias.
* Contratação de pessoal para auxiliar os alunos no transporte.

**5 CONSIDERAÇÕES**

A nucleação das escolas unidocentes é inevitável diante da configuração do município, mas esta deve ser feita de forma harmônica, em parceria com a comunidade, para que os alunos não sejam prejudicados. É importante garantir o acesso e a permanência desses alunos nos núcleos de ensino e intensificar o acompanhamento pedagógico na perspectiva da educação do/no campo, a fim de melhorar a qualidade.

Entendendo a importância dos órgãos de controle social na participação ativa das ações que interferem na educação, a Secretaria Municipal de Educação apresenta este Projeto de Nucleação ao Conselho Municipal de Educação**,** a Secretaria Municipal do Interioreao Ministério Público, a fim de que as instâncias aqui citadas possam, não só analisá-lo, como também ajudar a Administração na sua implementação e implantação.

Como responsáveis pelos direcionamentos da educação municipal, defendemos este projeto por entendermos que sua efetivação evitará muitos prejuízos no processo de ensino aprendizagem das crianças, jovens e adultos do campo, pois ele garante o acesso de todos à educação com padrões mínimos de qualidade, bem como a inserção em classes seriadas desde a pré-escola, melhor acompanhamento e apoio pedagógico/administrativos da SEMED, em conformidade com a realidade local e as diversidades dos povos do campo.

**REFERENCIAS**

BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Resolução CNE/CEB n° 4 de 13 de julho de 2010. Ministérios da Educação. Brasília: MEC, 2010.

BRASIL. Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Resolução CNE/CEB nº 1 de 03 de abril de 2002. Ministério da Educação.

Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD). Brasília: MEC, 2002.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases (LDB). Lei nº 9.394/96. Brasília: MEC, 1996.

Plano Municipal de Educação – PME - Lei Municipal 472/2015

**Anexo I** – Planilha de nucleação de escolas da sede do município

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **N°** | **ESCOLAS PARALISADAS** | **N° DE ALUNOS** | **N° DE SALAS** | **N° DE TURMAS** | **N° DE PROFESSORES** | **EQUIPE GESTORA** | **APOIO** | **VÍNCULO\*** | **ESCOLA DE DESTINO** |
| 1 | Antônio Carlos Magalhães | 160 | 07 | 08 | 07 (20 horas)  04 (40 horas) | 01 diretor  01 coordenador | 07 | Prof. EFETIVOS  Apoio 5 E/ 2T | Escola Municipalizada Santa Terezinha |
| 2 | Escola Municipal Bom Jesus dos Navegantes | 196 | 06 | 8 | 09 (20 horas)  03 (40 horas) | 01 diretor  01 vice  01 coordenador | 10 | Prof EFETIVOS  Apoio 8 E / 2T | Escola Municipalizada Padre Francisco da Soledade |

**\*Legenda:** E – efetivo e T - Temporário

**Anexo II** – Planilha de nucleação de escolas do campo do município

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **N°** | **ESCOLAS PARALISADAS** | **LOCAL** | **N° DE ALUNOS** | **N° DE SALAS** | **N° DE TURMAS** | **N° DE PROFESSORES** | **EQUIPE GESTÃO** | **APOIO** | **VINCULO** | **ESCOLAS DE DESTINO** |
|  | Escola Municipal Pedras | Fazenda Volta | 20 | 01 | 01 | 01 | - | - | Temporário | Escola Municipal Araçá/ Cariacá |
|  | Escola Municipal Marcolino Soares | Cabeça do Boi | 20 | 01 | 02 | 01 | - | 01 | ´Prof. T  Apoio E | Escola Municipal Lino Soares |
|  | Escola Municipal Lagoa do Alto | Lagoa do Alto | 29 | 01 | 02 | 01 | - | - | Temporário | Escola Municipal Escola Municipal Izidório Batista da Silva |
|  | Escola Municipal Pedra do Silvestre | Pedra do Silvestre | 33 | 1 | 02 | 01 | - | - | Temporário | Escola Municipal Leobino Favela |
|  | Escola Municipal do Morrinho | Morrinho | 30 | 2 | 2 | 01 | - | - | Temporário |
|  | Escola Municipal do Juá | Juá | 81 | 4 | 6 | 07 (40 horas) | - | 04 | Temporário | Escola Municipal Nossa Senhora Da Conceição |
|  | Escola Municipal Francisco Jose dos Santos | Lagoinha | 22 | 1 | 2 | 01 | - | - | Temporário | Escola Municipal Senhorinho Barbosa Dos Santos |
|  | Escola Municipal Torquato T. Araújo | Mundo Novo | 15 | 01 | 01 | 01 | - | - | Temporário | Escola Municipal Josino Pereira Dias |
|  | Escola Municipal Ponto do Mato | Ponta Do Mato | 13 | 01 | 01 | 01 | - | - | Temporário | Escola Municipal João Ribeiro Lopes |
|  | Escola Municipal Joaquim Paulo de Souza | Sitio Boa Sorte | 22 | 02 | 02 | 01 | - | - | Temporário |
|  | Escola Municipal Ernesto Soares Duarte | Tamboril | 18 | 01 | 02 | 01 | - | - | Efetivo | Escola Municipal Santa Rita |
|  | Escola Municipal Alegria do Saber | Favelândia | .160 | 05 | 10 | 02(20 horas)  05(40 horas) | 01 diretor  01 coordenador | 10 | Prof. 2 T/ 5 E  Apoio 5 T / 5 E | Escola Municipal Sagrada Família |
|  | Escola Municipal Aparecida Aveline | Projeto Setor 19 | 100 | 04 | 08 | 01(20 horas)  07(40 horas) | 01 diretor | 03 | Efetivos | Núcleo Educacional Formoso A – Setor 14 |
|  | Escola Municipal Adeildo Pedro da Conceição | Assentamento Renascer | 45 | 03 | 04 | 02(40 horas) | - | 01 | Temporário | Núcleo Educacional Batalha |
|  | Escola Municipal Manoel Preto | Assentamento Ribeirinho | 50 | 02 | 04 | 02(40 horas) | - | 01 | Temporário |
|  | Escola Municipal Soares Pardim | Batalha Sede | 34 | 03 | 03 | 02(40 horas) | - | 01 | Temporário |
|  | Escola Municipal do Selado | Selado | 22 | 01 | 01 | 01(40horas) | - | - | Temporário | Escola Municipal do Tanquinho |

**\*Legenda:** E – efetivo e T - Temporário

**ANEXO II**

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**